



**Resolução S.S. Nº 008 de 13 de junho de 2014.**

**Proibir as atividades de propaganda de representantes da Indústria Farmacêutica aos profissionais de Saúde Unidades de Saúde do Município de Mauá e dá outras providências.**

**CÉLIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO**, Secretária de Saúde do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Mauá, Processo Administrativo nº 3987/2014, e,

**Considerando** que o Sistema Único de Saúde é regido pelo princípio da universalidade do acesso aos serviços e produtos que oferece;

**Considerando** que uma das prioridades da Política Nacional de Medicamentos (PNM), reafirmada pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF) é a revisão permanente da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), com base nas prioridades nacionais de saúde, considerando a segurança, eficácia terapêutica comprovada, qualidade e disponibilidade de produtos farmacêuticos;

**Considerando** que a RENAME atende as necessidades de saúde prioritárias da população, sendo instrumento norteador para as ações de assistência farmacêutica do SUS e que o Município de Mauá possui uma Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE), que deve ser seguida preferencialmente pelos prescritores atuantes no SUS, prescrevendo medicamentos constantes nos Componentes Básicos e Especialização da Assistência Farmacêutica;

**Considerando**, finalmente, que a relação de marketing da indústria farmacêutica com as unidades de saúde do município, atuando com publicidade abusiva, compromete a prática médica assistencial e deve ser regularizada, de modo a não trazer prejuízo à efetiva prestação do serviço público de saúde no município de Mauá; **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam proibidas as atividades de propaganda, publicidade ou quaisquer outros atos que visem a promoção comercial de produtos médicos e farmacêuticos, por representantes da indústria médica, farmacêutica ou similares, nas dependências das Unidades de Saúde do Município de Mauá-SP;



**Art. 2º** - Fica proibida a distribuição de amostras grátis de medicamentos aos funcionários, servidores ou aos profissionais prescritores de medicamentos, vinculados ao Município de Mauá-SP, nas dependências Unidades de Saúde do Município de Mauá-SP;

**Art. 3º** - O descumprimento da presente Resolução será passível de penalidade ao servidor público ou a este equiparado, vinculado ao Município e Mauá, nos termos da Lei Complementar nº 01 de 08 de março de 2002.

**Art. 4º** - Esta Portaria, cuja cópia deverá ser entregue a todos os responsáveis por unidades de saúde do município, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauá, 13 de junho de 2014.

Célia Cristina Pereira Bortoletto  
Secretária de Saúde